



PROCESSO CAGECE Nº 0953.000343/2022-02 VALOR TOTAL DA ATA R\$: 4.360.975,00 QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 7

Aos 13 dias do mês de Julho de 2023, na sede da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – Cagece, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20230006 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 21/06/2023, às fls. 169, do processo nº 0953.000343/2022-02/CAGECE e do processo nº 11202521/2022, que vai assinada pelo titular da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 20230006
- II. Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018.
- III. Na Lei Federal n.º 13.303, de 30.06.2016
- IV. Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece vigente a partir de 02 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de TUBULAÇÃO OCRE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico Nº 20230006 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos o processo nº 0953.000343/2022-02/CAGECE e do Processo nº 11202521/2022.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Cagece a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece e do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018.







PROCESSO CAGECE Nº 0953.000343/2022-02 VALOR TOTAL DA ATA R\$: 4.360.975,00 QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 7

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, a Cagece poderá efetuar compras ou firmar contratações diretamente com os fornecedores com preços registrados.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para aceitar a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela Cagece. A critério da contratante, a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

Subcláusula Segunda – O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da Cagece terá caráter convocatório.

Subcláusula Terceira – Na emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação, bem como as declarações de cumprimento da lei geral de proteção de dados – Lei nº 13.709/2018, da política geral de privacidade e proteção de dados pessoais e do acordo de tratamento de dados pessoais da Cagece, e de ciência e submissão do código de conduta e integridade da Cagece, conforme modelos disponíveis nos Anexos IV e V do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Primeira – Competirá a Cagece na qualidade de gestora do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual n° 32.824/2018.

Subcláusula Segunda – Caberá à Cagece, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 18, do Decreto Estadual n° 32.824/2018.

Subcláusula Terceira – O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pela Cagece durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará Cagece.
- c) cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.







PROCESSO CAGECE Nº 0953.000343/2022-02 VALOR TOTAL DA ATA R\$: 4.360.975,00 QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 7

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DA ALTERAÇÃO DA MARCA OU MODELO REGISTRADO

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Única – A marca ou modelo dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no art. 24, do Decreto Estadual n° 32.824/2018.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual n° 32.824/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, a ser celebrado entre a Cagece e o fornecedor.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Cagece ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda – Neste caso, a Cagece convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

Subcláusula Terceira – A contratação será formalizada conforme disposto no art.14, §2º do Decreto Estadual n° 32.824/2018 e no art. 90 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas nos incisos I, II, III, V, VIII, IX e X do art. 37, do Decreto Estadual nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, inclusive as decorrentes da Lei nº 12.846/2013, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item (ns) registrado(s).
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – A Cagece dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

Subcláusula Terceira – O fornecedor recolherá a multa por meio de depósito bancário, podendo ser substituído por outro instrumento legal em nome da Cagece, se não o fizer, será cobrado em processo de execução.







PROCESSO CAGECE Nº 0953.000343/2022-02 VALOR TOTAL DA ATA R\$: 4.360.975,00 QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 7

Subcláusula Quarta – A multa poderá ser aplicada com outras sanções, conforme previsto no art. 83, § 2º da Lei nº 13.303/2016, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

Subcláusula Quinta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições gerais da contratação, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da contratante e da contratada, condições de pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam no final desta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do titular	Cargo	CPF	RG
CAGECE	PAULO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL – GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS - GESUP		760.031.673-00	980020091 62 SSP/CE

Detentores do Registro de Preços		Cargo	CPF	RG
	MARIANA RODRIGUES SANTOS	DIRETORA	074.949.784-02	7.815.321 SDS/PE

MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE** e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20230006.







PROCESSO CAGECE N° 0953.000343/2022-02 VALOR TOTAL DA ATA R\$: 4.360.975,00 QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 7

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	FORNECEDORES POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO REGISTRADO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	131306000001	TUBO PVC PB JEI COL ESG DN 100 MM NBR 7362 2 OCRE	HIDROPLAST	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	45.000	М	15,00	675.000,00
4	131306000002	TUBO PVC PB JEI COL ESG DN 150 MM NBR 7362 - 2 (OCRE)	HIDROPLAST	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	50.000	М	30,45	1.522.500,00
6	131306000003	TUBO PVC PB JEI COL ESG DN 200 MM NBR 7362 - 2 (OCRE)	HIDROPLAST	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	10.000	М	49,70	497.000,00
8	131306000004	TUBO PVC PB JEI COL ESG DN 250 MM NBR 7362 - 2 (OCRE)	HIDROPLAST	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	7.500	М	79,90	599.250,00
10	131306000005	TUBO PVC PB JEI COL ESG DN 300 MM NBR 7362 - 2 (OCRE)	HIDROPLAST	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	5.000	М	120,70	603.500,00
12	131306000006	TUBO PVC PB JEI/JERI COL ESG DN 350 MM NBR 7362 - 2 (OCRE)	HIDROPLAST	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	750	М	167,50	125.625,00
14	131306000007	TUBO PVC PB JEI/JERI COL ESG DN 400 MM NBR 7362 - 2 (OCRE)	HIDROPLAST	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	1.500	М	225,40	338.100,00
TOTAL GERAL			4.360.975,00					

Fortaleza, 13 de Julho de 2023.







PROCESSO CAGECE N° 0953.000343/2022-02 VALOR TOTAL DA ATA R\$: 4.360.975,00 QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 7

PAULO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL GERENTE DE SUPRIMENTOS – GESUP

OTÁVIO FERNANDES FROTA SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – SGS

JOSE LEITE GONÇALVES CRUZ DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA – CAGECE

NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS DIRETOR-PRESIDENTE – CAGECE

NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CNPJ: 32.072.759/0001-76 MARIANA RODRIGUES SANTOS RG: 7.815.321 SDS/PE CPF: 074.949.784-02	E CONSTRUÇÃO EIRELI
<u>Testemunhas</u>	
1. CLAZER GUIMARÃES LIMA RG: 2001010463428 CPF: 003.209.483-31	2. GIOVANY XAVIER GARCIA RG:95002575295 CPF:973.931.183-00



DE ACORDO: